



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 183/2011

Termo Aditivo ao Contrato n. 014/2010, cujo objeto é a prestação de serviços de *outsourcing* de impressão, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 281 do Pregão n. 140/2009, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Almaq Equipamentos para Escritório Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., estabelecida na Rua 21 de Abril, 250, cj 02, Jardim Pinhais, na cidade de Pinhais/PR, CEP 83323-030, telefone (41) 3661-6161, inscrita no CNPJ sob o n. 84.968.874/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Jair Batista Gonçalves, inscrito no CPF sob o n. 394.600.889-53, residente e domiciliado em Curitiba/PR, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 014/2010 fica prorrogado até 15/01/2014.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA

2.1. A Cláusula Décima Quarta do Contrato n. 014/2010 passa a ter a seguinte redação:

“14.1. A Contratada, de acordo com o artigo 56 da Lei n. 8.666/1993, coloca à disposição do Contratante garantia no valor de R\$ 29.197,62 (vinte e nove mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), na modalidade seguro-garantia.

14.2. [...]”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 014/2010.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 18 de novembro de 2011.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JAIR BATISTA GONÇALVES
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VILSON RAIMUNDO REZZADORI

COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO